



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

Lei nº. 1.438 de 05 de dezembro de 2024.

Altera a lei municipal nº. 1337, de 14 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o plano plurianual do período de 2022 a 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LASSANCE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Lassance, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º- Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 1337, de 14 de dezembro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Lassance, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance- MG, 05 de dezembro de 2024.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito de Lassance

Certifico que no dia <u>05 / 12 / 2024</u>
Foi afixada a Lei <u>1.438/2024</u>
No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.
Lassance-MG <u>05</u> de <u>12</u> 20 <u>24</u>
